



LEI N.º 2.353/2024

DATA: 29/05/2024

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município de Pinhão - Paraná a Realização da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo na Sexta-Feira Santa.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Pinhão - Paraná, a realização da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, a ser celebrada anualmente na Sexta-Feira Santa.

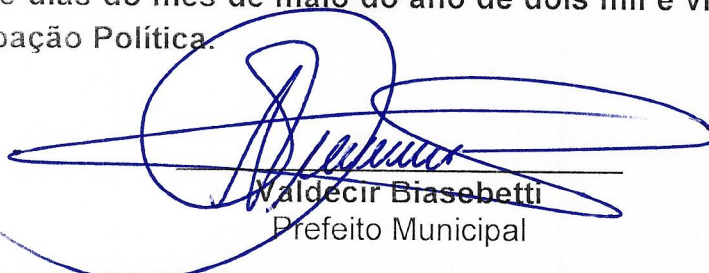
Art. 2.º A Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo consiste em uma representação simbólica dos últimos momentos da vida de Jesus Cristo, desde sua condenação até sua crucificação e ressurreição, podendo ser realizada através de procissões, encenações teatrais, ou outras formas de manifestação cultural e religiosa.

Art. 3.º A organização e execução da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com entidades religiosas e culturais do município.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá apoiar o evento financeiramente, bem como, promover campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância cultural e religiosa da Via Sacra ou Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, incentivando a participação da comunidade.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.



Waldecir Biasobetti
Prefeito Municipal